



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

ALINE JAILE DE SOUZA BRITO

**OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ROTA DOS DIREITOS SOCIAIS: UMA
EXPERIÊNCIA JUNTO AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM
CAMPINA GRANDE- PB.**

CAMPINA GRANDE

2018

ALINE JAILE DE SOUZA BRITO

**OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ROTA DOS DIREITOS SOCIAIS: UMA
EXPERIÊNCIA JUNTO AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM
CAMPINA GRANDE- PB.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento do Curso de Serviço social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharelado em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Me. Gláucia Maria de Oliveira Carvalho

CAMPINA GRANDE

2018

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

B862b Brito, Aline Jaile de Souza.

Os benefícios eventuais na rota dos direitos sociais [manuscrito] : uma experiência junto aos usuários da proteção social básica em Campina Grande - PB / Aline Jaile de Souza Brito. - 2018.

34 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2018.

"Orientação : Profa. Ma. Gláucia Maria de Oliveira Carvalho, Coordenação do Curso de Serviço Social - CCSA."

1. Serviço social. 2. Estágio supervisionado. 3. Política de assistência social.

21. ed. CDD 361

ALINE JAILE DE SOUZA BRITO

**OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ROTA DOS DIREITOS SOCIAIS:
UMA EXPERIÊNCIA JUNTO AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA EM CAMPINA GRANDE- PB.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao departamento do curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título bacharelado em Serviço Social.

Aprovada em: 26/06/2018.

BANCA EXAMINADORA

Gláucia Maria de Oliveira Carvalho

Prof^ª. Me. Gláucia Maria de Oliveira Carvalho (Orientadora)

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Maria do Socorro Pontes de Souza

Prof^ª. Me. Maria do Socorro Pontes de Souza (Examinadora)

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Thereza Karla de Souza Melo

Prof^ª Me. Thereza Karla de Souza Melo (Examinadora)

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Dedico primeiramente a Deus, por ter me concebido muita força nessa jornada. À minha família, pelo apoio e compreensão durante todo o tempo que me dediquei ao meu crescimento profissional.

AGRADECIMENTOS

A toda minha família, em especial aos meus pais, Ana Lúcia e Afonso Brito, pela dedicação e incentivo durante toda fase do curso de graduação e toda minha vida escolar.

A orientadora deste trabalho, Glaucia Carvalho, por todos os ensinamentos, disponibilidade, correções e incentivos que significativamente contribuíram para minha formação discente.

A orientadora acadêmica em estágio, Sheyla Suely, a supervisora em campo de estágio, Magna Adriana e a Assistente Social Maria Tejo, pela receptividade e ensinamentos valiosos do cotidiano profissional.

A todos os meus professores que contribuíram na minha formação acadêmica.

As minhas companheiras de Estudo, Ruth Conserva e Valdinete Soares, pelos momentos de amizade e por todo apoio durante o curso, e a minha colega, Poliana Dantas, pelo companheirismo e aprendizado vivenciado no estágio.

A SEMAS, por ter apoiado durante todo o período de estágio.

A toda a banca examinadora pela disponibilidade e contribuições recebidas.

A todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigada.

”O momento em que vivemos é um momento de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos.”

(Marilda Yamamoto)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 TRAJETÓRIA SÓCIO-HISTÓRICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL	11
2.1 A regulamentação da política de assistência social no Brasil: Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).	14
2.2 O Sistema Único de Assistência Social (SUAS).....	18
3 A POLÍTICA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO BRASIL	20
3.1 Os Benefícios Eventuais no Município de Campina Grande- PB.....	22
4 A EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) EM CAMPINA GRANDE/PB	24
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
REFERÊNCIAS	32

OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ROTA DOS DIREITOS SOCIAIS: UMA EXPERIÊNCIA JUNTO AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM CAMPINA GRANDE- PB.

Aline Jaile de Souza Brito¹

RESUMO

O presente artigo foi desenvolvido com o objetivo de apresentar as atividades e reflexões construídas a partir da experiência de Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social, realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no departamento de Proteção Social Básica, local onde são gerenciados os Benefícios Eventuais em Campina Grande-PB. Neste sentido, nos propomos a discutir sobre a política de assistência social, seu aspecto sócio histórico, bem como a constituição dos benefícios eventuais. Procuramos também dar ênfase ao desenvolvimento do relato de experiência realizada na instituição em questão, na qual objetivamos promover uma ação sócio-pedagógica acerca de temáticas diversas como os direitos sociais e a cidadania e, buscar contribuir junto aos usuários para o conhecimento dos benefícios eventuais. Por conseguinte, este artigo foi realizado por meio de revisão bibliográfica, associada ao relato de experiência. Os resultados mais relevantes da intervenção se referem à possibilidade de termos contribuído com a discussão sobre a necessidade de mobilização dos usuários e à ação política na luta por seus direitos. Contudo, é importante destacar que identificamos no cotidiano do espaço ocupacional no qual no inserimos, o quanto é desafiador o trabalho do/a assistente social que atua na perspectiva de viabilizar o acesso igualitário dos usuários a determinados serviços no âmbito da política de assistência social, uma vez que os mesmos são limitados, focalizados e seletivos.

Palavras-chave: Política de Assistência Social. Serviço Social. Estágio Supervisionado. Benefícios Eventuais.

1 INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) dispõe sobre o atendimento e formas de enfrentamento à situação de vulnerabilidade social que acomete uma quantidade significativa de pessoas em nosso país. Em consonância com o previsto na PNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de número 8.742/93, significou um marco na regulamentação dos Benefícios Eventuais no Brasil, bem como de outros serviços nela dispostos. Assim, o presente artigo tem a finalidade de apresentar o relato da experiência do Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social realizado na Secretaria Municipal de Campina Grande (SEMAS), a partir da nossa vivência no setor de proteção social básica no

¹ Graduanda do Curso de Serviço Social. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. E-mail: aline_jaile@hotmail.com.

bairro do Alto Branco. Tal experiência viabilizou o acesso e a observação a respeito do funcionamento dos serviços relativos à concessão dos benefícios eventuais no referido município.

A aproximação com a discussão sobre cidadania, direitos sociais e a concessão dos benefícios eventuais, no cotidiano de trabalho profissional do assistente social, a partir das observações diárias – bem como a construção do registro das atividades no diário de campo e a percepção da grande demanda de requerimentos dos benefícios eventuais que chegavam na instituição –, despertaram para a necessidade de aprofundar as reflexões sobre o assunto e construir uma proposta interventiva que abordasse essas temáticas.

Neste sentido, desenvolvemos um relato de experiência em forma de artigo que foi fundamentado com um caráter sócio- pedagógico nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), que teve por objetivo propiciar que os usuários tomassem conhecimento dos seus direitos, possibilitando que os mesmos requeiram e usufruam destes, com clareza dos critérios e condições exigidas para sua concessão, e como objetivos específicos discutir sobre a constituição sócio histórica da política de assistência social, refletir a respeito da implementação dos benefícios eventuais especificamente no município de Campina Grande e expor as contribuições da proposta de intervenção desenvolvida no campo de estágio junto dos usuários da proteção social básica de Campina Grande.

O presente estudo possui uma abordagem qualitativa, o processo de investigação e exposição do mesmo está sustentado no método crítico dialético² e foi construído através de revisão bibliográfica e por meio de pesquisa bibliográfica, que teve embasamento nas obras de alguns teóricos como: Bering e Boschetti (2011), Iamamoto e Carvalho (2008), Mota (2010), Bovolenta (2011), entre outros. Realizamos pesquisa documental das legislações que amparam a política de assistência social no Brasil, como também dos documentos construídos através da execução do projeto de intervenção.

Através das nossas observações durante o estágio, os usuários não possuíam um conhecimento acerca sobre os seus direitos e assim como, critérios para a concessão dos

² Cabe insistir na perspectiva crítica de Marx em face da herança cultural de que era legatário. Não se trata, como pode parecer a uma visão vulgar de “crítica”, de se posicionar frente ao conhecimento existente para recusá-lo ou, na melhor das hipóteses, distinguir nele o “bom” do “mau”. Em Marx, a crítica do conhecimento acumulado consiste em trazer ao exame racional, tornando-os conscientes, os seus fundamentos, os seus condicionamentos e os seus limites – ao mesmo tempo em que se faz a verificação dos conteúdos desse conhecimento a partir dos processos históricos reais. (NETTO, 2009, p. 04).

benefícios eventuais, e pudemos perceber uma grande insatisfação dos mesmos para ser concedido os benefícios em caráter de urgência devido a grande demanda. Através dessas observações e a execução da intervenção realizada que construímos o nosso artigo.

Quanto à estrutura desse trabalho, além desta introdução, o estudo está dividido em 3 itens e as considerações finais. O primeiro item aborda sobre os aspectos sócio históricos da assistência social no país antes e após a implementação da Constituição Federal de 1988; após o marco dessa Constituição, discorremos a respeito da regulamentação da Assistência Social com ênfase na LOAS, na PNAS e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sem desconsiderar os impactos provocados pelo neoliberalismo nas políticas e direitos sociais, desde o governo de Collor de Melo até o presente governo de Michel Temer.

No segundo item, apresentamos a discussão a respeito dos Benefícios Eventuais no Brasil e a organização dos mesmos na cidade de Campina Grande- PB, destacando os avanços e desafios que tais benefícios percorrem. No terceiro item, discorremos a respeito da experiência de estágio supervisionado na proteção social básica desenvolvido na SEMAS e a exposição da execução do nosso projeto de intervenção.

Por fim, expusemos as considerações finais com alguns dos resultados relevantes no que se refere à concessão dos benefícios eventuais. Assim como, os desafios na execução do trabalho dos assistentes sociais nos diversos espaços ocupacionais, provocados pelos rebatimentos da lógica neoliberal e as contradições capitalistas, que dificultam o acesso aos direitos sociais.

2 TRAJETÓRIA SÓCIO-HISTÓRICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Para compreender a política de assistência social na contemporaneidade, é necessário remetermo-nos, mesmo que brevemente, aos seus aspectos sócio-históricos, às primeiras iniciativas de organização desta Política Social, ou seja, recuperar os elementos fundamentais de sua trajetória que repercutem em suas atuais configurações.

A assistência social representa as expressões de relações desiguais existentes no sistema capitalista que gera interesses antagônicos na acumulação entre riqueza e pobreza e, são reproduzidas nas formas de exploração e dominação da classe trabalhadora. A pobreza,

exclusão e subalternização, se configuram em expressões da questão social³, com esse fator tornam-se necessárias políticas sociais para o enfrentamento da população empobrecida e serviços assistenciais que garantam a sua sobrevivência (YAZBEK, 2007).

No Brasil, até 1930 a assistência social era tratada como “caso de polícia”, pois, não havia por parte do Estado um entendimento da pobreza e desigualdade social enquanto expressão da Questão Social no modo de produção capitalista. De acordo com Yamamoto e Carvalho (2008), as respostas dadas pelo Estado para os movimentos provocados pelo proletariado na Primeira República, foram insuficientes para a implementação de políticas sociais eficazes. Todavia, a forma repressiva sob a qual eram tratados, provocou uma série de manifestações sociais e greves advindas da classe trabalhadora, que reivindicava por melhores condições de vida e de trabalho.

Segundo Dantas (2014), a assistência aos sujeitos pauperizados no país, era voltada a ações filantrópicas, de cunho clientelista, a igreja católica marca profundamente a trajetória da Assistência Social no Brasil, pois é a primeira Instituição de caráter religioso que se propõe a lidar com os problemas sociais do contexto em questão

Conforme Bering e Boschetti (2011), na década de 1930 quando Getúlio Vargas assume o poder, inicia-se o processo de industrialização que esteve à frente de uma coalizão de forças que caracterizou como um estado de compromisso e que impulsionou profundas mudanças no aparelho estatal e na sociedade brasileira para dar respostas à questão social provocada pela contradição capital/trabalho. Nessa perspectiva, foram criadas as Políticas Sociais⁴.

Com isso, o Estado se viu pressionado diante das contradições que atravessavam a sociedade e, foi um palco de consolidação para os direitos sociais. Neste período, foram implementadas as primeiras legislações trabalhistas, e medidas como as Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPS) e logo após a Criação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs).

³ A Questão Social, segundo Yamamoto e Carvalho (2008, p.77), “não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e repressão.”

⁴ As Políticas Sociais e a formatação de padrões de proteção social são desdobramentos e até mesmo repostas e formas de enfrentamento em geral setorializadas e fragmentadas às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho. (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p 51.)

Bering e Boschetti (2011, p. 106) argumentam que:

O primeiro sistema público de previdência começou com os IAPs (Institutos de Aposentadorias e Pensões), que se expandem na década de 1930, cobrindo riscos ligados à perda da capacidade laborativa (velhice, morte, invalidez, doença), naquelas categorias de trabalhadores estratégicas, mas com planos pouco uniformizados e orientados pela lógica contributiva do seguro.

Dessa forma, podemos perceber que essas leis eram asseguradas apenas para os trabalhadores do comércio formal, destinados aos que contribuíam para a previdência social. Esse modelo de proteção social excluía a população que não possuía vínculo empregatício, sujeitos estes atendidos através de práticas assistencialistas, relegando-os à permanência na situação de pobreza e desemprego.

Em 1942, tem-se a primeira organização da assistência social, a Legião Brasileira de Assistência (LBA). Esta instituição foi criada para atender as famílias dos pracinhas envolvidos na Segunda Guerra Mundial (1939-1945), era coordenada pela Primeira Dama Darcy Vargas. De acordo com Silva (2012), a “LBA era uma instituição articuladora da Assistência Social no Brasil, com uma forte rede de instituições privadas conveniadas, mas sem perder a marca assistencialista e fortemente seletiva”.

Ainda segundo Silva (2012), a LBA foi de grande importância para a execução e desenvolvimento em relação a profissão do Serviço Social brasileiro para contribuir como elemento racionalizador das expressões da questão social. O Serviço Social, enquanto “[...] profissão inscrita na divisão social do trabalho, situa-se no processo da reprodução das relações sociais, fundamentalmente como uma atividade auxiliar e subsidiária no exercício do controle social e na difusão da ideologia da classe dominante junto à classe trabalhadora”. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2008, p. 93-94).

Na perspectiva de Bering e Boschetti (2011), o período da introdução da política social no Brasil no ano de 1937 passou por momentos difíceis na sua constituição e seria necessária uma legalização para o seu fortalecimento. Com isso, no ano de 1943 foi promulgada a Consolidação das Leis trabalhistas (CLT), com o intuito de uma estruturação fundamental através do controle do Estado e passando a ser reconhecidos os direitos no Brasil.

Para Silva (2012) as décadas de 1960 e 1970 foram períodos de disputas, correlações de forças e inquietações dos movimentos sociais que reivindicavam as reformas de bases. Como exemplo, a crise conjuntural que se iniciou no Golpe Militar de 1964, com fortes crises

econômicas provocando retrocessos nos direitos assegurados para as classes populares. De acordo com a autora, diante dessa conjuntura adversa, a criação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) no ano de 1966 foi uma das saídas estatais, promovendo alterações nas leis trabalhistas e contribuindo para a estabilidade do empregado demitido sem justa causa.

Assim, as características de tutela, favor e clientelismo na relação entre Estado e sociedade no Brasil, atravessam a constituição das políticas sociais brasileiras, tendo forte destaque na trajetória da assistência social, antes e após esta tornar-se efetivamente uma política social. A assistência social só passa a ser reconhecida como direito do indivíduo e dever do Estado de provê-la a partir da Constituição Federal de 1988, como veremos a seguir.

2.1 A regulamentação da política de assistência social no Brasil: Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

A construção do direito à assistência social é recente no Brasil. Durante muitos anos a questão da assistência à população em situação de risco e vulnerabilidade social esteve ausente das formulações de políticas sociais no país.

O grande marco para o entendimento desta como política social é a Constituição Federal de 1988 – conhecida como “Constituição Cidadã” –, que confere, pela primeira vez, a condição de política pública à assistência social. Cabe destacar que este fato ocorre em meio à consolidação da Seguridade Social como modelo brasileiro, através de suas três políticas sociais constitutivas: saúde, previdência social e assistência social.

A Constituição Federal de 1988 reconhece a assistência social enquanto dever do Estado, mas determina a criação de uma Lei Orgânica que a regule, para que esta venha a ser de fato efetivada. Tal fato ocorre apenas em 1993, quando há a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de nº 8.742/1993, que regulamenta esse aspecto da Constituição e estabelece normas e critérios para a organização da Assistência Social no Brasil.

Dessa forma, a assistência social passa a ser considerada como um direito social, como destaca no seu artigo 6^a: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (BRASIL, 2015 p. 18).

De acordo com Fechine *et al* (2014), apesar da Constituição Federal de 1988 apresentar avanços durante a sua trajetória, por outro lado, obteve entraves para a implementação do seu conteúdo com a incorporação do pensamento neoliberal, no governo Collor de Mello. Segundo a autora, foi um período de privatizações, desmontes dos direitos sociais e cortes nas políticas de saúde, previdência e assistência social.

O Governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC) deu continuidade de forma mais competente às medidas neoliberais iniciadas com Collor, que representou um entrave real para os direitos assegurados na Constituição.

Conforme Mota (2010), este governo se sustentou em medidas rigorosas e continuadas com o receituário neoliberal marcadas por endividamentos e juros altos no Brasil através das agências internacionais. Dessa forma, tais medidas agravaram ainda mais as expressões da questão social revelando um quadro dramático nas condições de vida e trabalho da população: precarização nas condições de emprego, moradia, saúde, etc. Vale ressaltar que, esse governo foi permeado por um processo de desresponsabilização do Estado na medida em que houve uma diminuição das políticas sociais e corte de gastos sociais.

Ainda segundo a autora mencionada, no governo em questão propôs-se a implementação de uma reforma gerencial do Estado através de iniciativas presentes no Plano Diretor da Reforma do Estado Brasileiro, efetuado por Bresser Pereira⁵ (MOTA, 2010). Reformas estas que são denominadas por uma série de autores da área de Serviço Social, dentre outras, de contrarreforma, uma vez que as políticas sociais são privatizadas, descentralizadas e focalizadas sem possibilidade de mudanças estruturais.

Silva destaca que:

Em síntese, as “reformas” implementadas foram dirigidas para a legitimação do mercado como instância suprema, solapando a perspectiva da universalidade somente possível via Estado. E de outro lado, emergiu uma funcional ideologia acerca do papel da sociedade civil aos ajustes estruturais em face da desresponsabilização estatal. Tem-se difundido o chamado “Terceiro Setor”⁶ como

⁵ “Para Bresser Pereira, o Brasil e a América Latina foram atingidos por uma dura crise fiscal nos anos 1980, acirrada pela crise da dívida externa e pelas práticas de populismo econômico. Esse contexto vai exigir de forma imperiosa a disciplina fiscal, a privatização e a liberalização comercial. Bresser nota também o caráter cíclico e mutável da intervenção do Estado, ou seja, após o Estado mínimo, o Estado social-burocrático e o revival neoliberal, caminhar-se-ia para uma experiência social-liberal, pragmática e social-democrática.” (BEHRING, 2003, p. 172).

⁶ “O termo é constituído a partir de um recorte social em esferas: o estado (“primeiro setor”), o mercado (“segundo setor”) e a “sociedade civil” (“terceiro setor”). Recorte este, claramente neopositivista, estruturalista ou liberal, que isola e autonomiza a dinâmica de cada um deles, que portanto, desisterioriza a

alternativa a minimização das desigualdades sociais, servindo à legitimação do Estado mínimo e a um forte processo de despolitização perante a questão fundamental que produz tais desigualdades. (SILVA, 2015, p. 08).

Nesse sentido, essa (contra) reforma teve continuidade no governo de Luís Inácio Lula da Silva. De acordo com Mota (2010), o governo de Lula representou uma expectativa de mudanças elaborando estratégias para a reprodução social no campo dos direitos sociais, a operacionalização por meio de transferência de renda via programas assistenciais. As ações deste governo eram voltadas a projetos e programas através de verbas determinadas pelo governo federal. Foram formulados o programa Bolsa Família⁷ e o programa fome zero⁸, sendo responsáveis por atenuar a extrema pobreza das famílias beneficiadas.

A autora ainda afirma que, de fato, não teve uma verdadeira redistribuição de renda no país, no que se refere aos orçamentos e recursos suficientes, já que as ações públicas eram transferidas para o “terceiro setor”. Por outro lado, obteve inovações com a construção da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Por conseguinte, é importante ressaltar que os avanços promovidos pela Política Nacional de Assistência Social para a população usuária, são afetados com os ajustes neoliberais, como destaca Porto:

[...] a intenção constitucional de promover a inclusão social dos segmentos sociais submetidos à condição de pauperização, apresentada originalmente na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) por intermédio de uma diversidade de programas, projetos, benefícios e serviços de dimensão assistencial que tinham como horizonte a redução das desigualdades sociais, acabou sendo inteiramente subjugada pelo ideário neoliberal em vigor. (PORTO, 2005, p. 03).

A PNAS/2004 reafirma também as diretrizes que têm por base:

I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas Estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características sócio territoriais locais; II –

realidade social. Como se o “político” pertencesse à esfera estatal, o “econômico” ao âmbito do mercado e o “social” remetesse apenas a sociedade civil, num conceito reducionista. “ (MONTAÑO, 2003, p. 53).

⁷ “A legislação básica do programa bolsa família é criada através da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, será regido por este Decreto e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. “ (BRASIL, 2015, p.60).

⁸ Cabe destacar que o programa Fome Zero é criado também pela Lei nº 10.836/04, porém é regulamentado pelo Decreto nº 5.209/04.

Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos. (BRASIL, 2005 p. 32).

São ressaltadas no âmbito da Política de Assistência Social a importância do envolvimento das famílias nos serviços e a participação popular. Para Silva (2012) a atual PNAS busca acrescentar novos critérios e exigências diante as demandas apresentadas pela população brasileira em relação as ações dessa política, cujo objetivo é tornar as diretrizes como competência do poder estatal e destinado como direito para todos os cidadãos.

O texto da PNAS/2004⁹, afirma que a Política Pública de Assistência Social tem por objetivo atender a população usuária que se encontra em vulnerabilidade social e fornecer condições necessárias para o atendimento buscando formas de enfrentamento através das prestações de serviços e benefícios, tanto para a proteção básica como à proteção social especial.

O fato de os governos dos Partidos dos Trabalhadores (PT) aliarem estratégias de desenvolvimento econômico e político ao desenvolvimento social, não significou que os mesmos rompam integralmente com o “receituário neoliberal”. Intitulado por diversos teóricos como governos neodesenvolvimentistas¹⁰, Lula e Dilma Rousseff, buscaram adotar medidas políticas, sociais e econômicas para amenizar as desigualdades sociais e ao combate da pobreza, baseando em um Estado forte em atuando em favor do capital.

Nesse sentido, o governo Dilma Rousseff é finalizado com o seu histórico impedimento¹¹, e o vice-presidente Michel Temer assume o governo, cujas propostas estão

⁹ É importante destacar que tivemos no ano de 1994 o texto da primeira Política Nacional da Assistência Social que foi proposto a ampliação das normas operacionais de 1997 e 1998, que serviram de base para a aprovação e compreensão da política que se consolidava. De acordo com a PNAS/2004, a Norma Operacional Básica NOB/97 designa um sistema descentralizado e estabelece alcançar resultados planejados e, além disso, há uma ampliação das competências em várias esferas do governo. Já na NOB/98, houve uma ampliação da regulação da Política Nacional de 1998 e trazendo planos e estratégias para a sua operacionalização.

¹⁰[...] O desafio do neodesenvolvimentismo consiste, portanto, em conciliar os aspectos “positivos” do neoliberalismo – compromisso incondicional com a estabilidade da moeda, austeridade fiscal, busca da competitividade internacional, ausência de qualquer tipo de discriminação contra o capital com os aspectos “positivos” do velho desenvolvimentismo – comprometimento com o crescimento econômico, industrialização, papel regulador do Estado, sensibilidade social. (JÚNIOR, 2012, p. 679).

¹¹“ O impeachment foi um “golpe democrático” operado no âmbito da democracia burguesa em funcionamento. Foi, assim, um golpe nas ilusões democráticas geradas pelos limites próprios da ordem burguesa (e de sua democracia), cuja condição cria suas próprias ilusões.” (BRAZ, 2017, p. 98).

direcionadas a medidas de inflação e ajuste fiscal. Foi lançado no início de seu mandato o documento intitulado “Ponte para o futuro”¹². Desse modo:

Essa política de “assalto” ao fundo público, aprofundada nos últimos governos, se radicaliza e se acelera consideravelmente no governo Temer. Sua função primordial é promover um “choque” de medidas neoliberais radicais de natureza conservadora e reacionária, que inclui um pacote que compromete sobremaneira o sistema protetivo garantido na Constituição Federal de 1988, entre eles a limitação dos gastos públicos em vinte anos; a desvinculação das pensões e aposentadorias das correções do salário mínimo; o desmonte da CLT e a lei de regulamentação da terceirização irrestrita. (CASTILHO, *et al*, 2017, p. 458).

Logo, as propostas para as políticas sociais, especificamente a assistência social, é retomar tudo aquilo que o neoliberalismo representa de mais deletério, através do desmonte, precarização e o sucateamento que afeta diretamente aos programas, projetos e serviços ofertados à população.

Neste sentido, compreendendo que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é responsável pela operacionalização e gestão das ações no âmbito da assistência social, veremos no próximo subitem, as expressões deste movimento conjuntural na sua organização.

2.2 O Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

O marco inicial da implantação do SUAS foi a Norma Operacional Básica NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) por meio de resolução nº 15/2016.

Conforme Buzzi (2015), a criação do Sistema único de Assistência Social (SUAS) ocorreu em um momento adequado, incorporando demandas de diversos setores da sociedade. Segundo a autora, a IV Conferência Nacional de Assistência Social foi um grande debate que aconteceu para se tornar real o que estava posto para a sua efetiva gestão e implementação.

¹²“ No documento “Uma ponte para o futuro” e o primeiro discurso oficial de Temer há três linhas prioritárias que eles apontam: “ordem e progresso”; “privatizar tudo o que for possível”; implementar uma tal “democracia da eficiência”. Sabemos que, em síntese, essas três linhas de prioridade deverão colocar em ação medidas políticas e institucionais que combinem um quadro para o capital: maior repressão sobre os trabalhadores e melhores condições para a acumulação capitalista.” (BRAZ, 2017, p. 95-96).

De acordo com a PNAS/2004, a proteção que institui o SUAS define-se em dois níveis: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. A proteção social básica desenvolve-se através de programas, projetos e locais de acolhimento destinados as famílias que se encontram em situações de risco. Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) executam os serviços de proteção social básica e abrangem um total de até 1.000 famílias/ano visando o convívio sócio familiar e comunitário.

Seguindo o disposto no referido documento, a proteção social especial por sua vez é destinada às famílias em virtude de vários fatores: abandono, abuso sexual, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outros. Os seus serviços são voltados para o acompanhamento individual possibilitando um novo projeto de vida.

A proteção social especial subdivide-se em dois níveis: em média complexidade quando seus direitos são violados, mas cujos vínculos familiares não foram quebrados; ou de alta de complexidade, além de terem violados os seus direitos, seus vínculos familiares também foram quebrados. Esses Serviços são ofertados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) direcionados a situações de violação de direito.

Conforme Buzzi (2015), foi através da criação da PNAS/2004 que se propôs orientar a Norma Operacional Básica (NOB/2005) a uma nova gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) com características de modo de gestão compartilhada e execuções organizadas nas áreas assistenciais em alcance dos direitos aos usuários. A autora coloca também, que o SUAS estabelece uma subdivisão dos serviços em nível nacional e também transfere recursos tanto para os municípios quanto para os estados.

Ainda conforme o disposto na PNAS (2004), o SUAS propõe organização dos serviços socioassistenciais em três elementos: a Vigilância Social, Proteção Social e Defesa Social e Institucional. Segundo o seu texto, a vigilância social atua diretamente com os órgãos públicos buscando as formas de precarização e visando o dia a dia das famílias. A proteção social possui uma direção voltada ao desenvolvimento humano e social e os direitos da cidadania, assim como atua no conjunto de benefícios e auxílios ofertados pelo sistema. E a defesa social e institucional na qual configura o tripé da seguridade social e articula com outras medidas voltadas às condições de vida da população.

O Sistema Único de Assistência Social apesar de se configurar como um avanço histórico no cenário da Política Pública e social brasileira, ainda enfrenta grandes desafios em sua efetivação. Silva (2012) estabelece que:

A intervenção e atuação dos profissionais do SUAS na implementação e efetivação na política pública de Assistência Social trata-se de um desafio a medida em que requer uma constante atualização, análise crítica e aproximação destes com a realidade social de seus usuários. Não é desconhecida a dificuldade de se trabalhar na execução de uma política de direitos em um país em que os direitos são historicamente relegados a segundo plano [...] (SILVA,2012. p.70).

No próximo item apresentaremos os Benefícios Eventuais no Brasil, sendo pertinente uma aproximação sobre esses benefícios enquanto direito social.

3 A POLÍTICA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO BRASIL

Os Benefícios Eventuais de auxílio maternidade e auxílio funeral passaram por um longo caminho até compor os benefícios socioassistenciais. Segundo Bovolenta (2011), o primeiro marco legal dos Benefícios Eventuais foi a publicação do Decreto nº 35.448, de 01/05/1954 sob a regulamentação geral dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPS), promulgados pelo Presidente Getúlio Vargas. Esse documento foi de grande importância já que visava controlar o sistema da Previdência que estava vigente naquela época e até o momento sem sofrer nenhuma modificação.

Em 1960, foi estabelecida a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS)¹³ divulgada em 26/01/1960 (Lei n. 3.807). Ainda segundo a autora mencionada, essa Lei foi a segunda referência desses auxílios, propondo algumas mudanças (BOVOLENTA, 2011). O auxílio maternidade passou a ser chamado de auxílio natalidade havendo ampliações do direito de dependentes vinculados a novos membros das famílias (filha, viúva, irmã, etc.), já o auxílio funeral foi aplicado aos dependentes a quem executasse o funeral e comprovação dos custos e passando a receber de um salário para dois salários mínimos.

A Constituição Federal de 1988 consigna a proteção social como dever do Estado e direito do cidadão. A Lei n 8.742/93 (LOAS) significou um marco regulatório dos Benefícios Eventuais no Brasil conforme no artigo 6^a diz:

As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social,

¹³ A LOPS previa a unificação dos Institutos de aposentadoria e a padronização dos benefícios previdenciários concedidos. Contudo, somente em 1966, com o Decreto-Lei nº 72, de 01 de novembro, foi possível administrá-los de modo unificado, e, com isso, ampliar o acesso aos benefícios, mesmo que ainda pautada na lógica do seguro, deixando todos os não segurados desassistidos de provisão. (SOARES *et al*, 2016, p.705).

abrangidas por essa lei, que articulam meios, esforços, e recursos, e por um conjunto de instâncias, deliberativas compostas pelos diversos setores na área. (LOAS,1993).

Os benefícios eventuais são tratados no artigo 22 da LOAS e destinam-se às pessoas que se encontram em vulnerabilidade social temporária, ou seja, são “as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública” (LOAS, 1993). Esses Benefícios são, portanto, destinados a situações de vulnerabilidade temporária e se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à qualidade de vida da família.

Além da regulamentação em seu artigo 22, a LOAS/1993 determina o Benefício de Prestação Continuada (BPC) que estabelece em seu artigo 20 a garantia de 01 (um) salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida por sua família.

Segundo Bovolenta (2011), deve-se compreender que esses benefícios fazem parte da rede de proteção social básica afiançados na LOAS em benefícios socioassistenciais só que, enquanto o BPC é realizado de forma continuada, os benefícios eventuais são de forma temporal.

De acordo com o Caderno de Estudos Desenvolvimento Social em Debate (2010), nos atendimentos municipais oferecidos àqueles que se encontram em vulnerabilidade causadas por ações imprevistas, muitas vezes predomina a existência de características paternalistas e assistencialistas em sua concessão. De acordo com o texto em questão, torna-se necessário estabelecer critérios para fortalecer os instrumentos da assistência social e no âmbito do SUAS, oferecendo serviços, projetos e programas para o bem-estar do indivíduo e apoio as famílias.

Porém, existem desafios apresentados nos diversos municípios brasileiros relacionados aos benefícios eventuais. Conforme Buzzi (2015), um deles é a falta de investigação do cofinanciamento em nível federal para buscar uma regulamentação em forma de ampliar a concessão desses benefícios e não a segregação da sociedade.

A autora ainda discute que esse projeto da proteção social é incompleto no que refere à contribuição para a melhoria nas condições de vida da população usuária no médio e longo prazo. Como já referimos, embora a LOAS tenha contribuído ao propor em seu texto legal a inserção dos benefícios eventuais para compor o rol dos benefícios socioassistenciais, por outro lado, ainda há uma operacionalização desregulada e focalização na sua concessão, que implica em entrave para a agilidade e efetivação desta política enquanto direito.

A partir do exposto, se torna necessário entender sobre a proposta de estruturação da Gerência de benefícios Eventuais em Campina Grande-PB, que será apresentado no próximo tópico.

3.1 Os Benefícios Eventuais no Município de Campina Grande- PB

Com a inserção no campo de estágio obrigatório em Serviço Social na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), obtivemos um contato maior com a gestão dos benefícios eventuais e acesso às informações através do documento legislativo na cidade de Campina Grande-PB. Esses benefícios foram recentemente regulamentados, em 29/04/2015, através do projeto de lei nº 104/2015 de autoria do então vereador João Dantas do Partido Social Democrático (PSD).

Dessa forma, para compreender o que são os benefícios eventuais e sua concessão, no § 1º da Lei Municipal expressa que:

[...] qualquer modalidade de provisão de proteção social básica que integra organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, fundamentando nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, possuindo caráter suplementar e temporário, podendo ser concedido sob a forma de bem material, de acordo com a conveniência de Administração. (§ 1, PROJETO DE LEI Nº 104/2015).

Conforme determina a Legislação Nacional, os benefícios eventuais em Campina Grande-PB, são geridos pela Proteção Social Básica. Consta no documento para efetivação da gerência dos benefícios eventuais na SEMAS/Campina Grande (2016), que os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são considerados a porta de entrada desses benefícios, ficando responsáveis pelo acompanhamento do usuário e também pela criação de ações que visem diminuir a situação de vulnerabilidade social na qual esses usuários estão inseridos. O encaminhamento das famílias para SEMAS se dá, então, através dos CRAS. A operacionalização desses encaminhamentos é realizada através da utilização de alguns instrumentos.

A Instituição se utiliza dos seguintes instrumentos: o planejamento anual de Benefícios Eventuais (PLABE), que tem como finalidade registrar o planejamento visando como serão realizadas as ações dos serviços ofertados; o Relatório Trimestral dos Benefícios Eventuais (RT- BE), que faz um monitoramento da evolução positiva da situação do usuário, visando à superação ou prevenção da situação vulnerável em que se encontra; o Relatório de

Inclusão mensal de beneficiários (RI-BE) para concessão dos benefícios eventuais e a inclusão nas atividades dos serviços sócios assistenciais; o relatório técnico social (RTS), onde estão contidas as informações pessoais dos beneficiários que auxiliam para a concessão do benefício e das ações em conformidade com o Plano de Atendimento Individual (PIA) ou o Plano de Atendimento Familiar (PAF), com as atividades planejadas de acordo com as diretrizes da assistência social contidas no SUAS.

Na cidade de Campina Grande, os benefícios eventuais ofertados são: o Aluguel Social, o Auxílio Funerário, o Auxílio Natalidade e o Auxílio Alimentício. O artigo 12^a da referida lei trata do benefício do auxílio alimentação e especifica que:

[...] constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, por alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiadas. (PROJETO DE LEI Nº 104/2015, Artigo 12º).

No artigo 5^a da Lei Municipal são regulamentadas as situações que tratam do benefício eventual na forma de auxílio-natalidade, destacando os seguintes itens: Atenções à saúde do nascituro; Apoio à mãe no caso de natimorto ou morte do recém-nascido; Apoio à família no caso de morte da mãe.

O auxílio funerário é tratado no artigo 7^a da lei 104/2015 destacando os seguintes itens: custeio com as despesas com caixão (urna funerária), de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos de perdas e vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou demais membros; Ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual, no momento em que este se faz necessário.

O aluguel social é um benefício eventual ofertado pela SEMAS, sendo direcionado para as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O mesmo se enquadra no artigo 8^a da lei 104/2015 a qual prevê que esses benefícios eventuais serão concedidos para atender as “situações de vulnerabilidade temporária, se configurando em situações de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar”.

Conforme o Documento para efetivação da gerência dos benefícios eventuais na SEMAS/Campina Grande (2016), e o que pudemos verificar junto à equipe profissional da SEMAS, é que a efetivação da política de assistência na cidade de Campina Grande não é diferente do que acontece na maioria dos municípios brasileiros, uma vez que, ações formuladas legalmente resultam ainda em dificuldades na sua materialização. Pois, além dos avanços obtidos nos últimos anos, são apresentados desafios no que se refere à precarização e

escassez dos recursos orçamentários na gestão, gerando demandas reprimidas, como é visto na rede de proteção básica.

Assim, para que possamos apreender melhor o trabalho desenvolvido pelo Serviço Social na SEMAS na concessão desses benefícios, se faz necessário situar as observações captadas durante as atividades em campo de estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social cujo desenvolvimento encontra-se no item subsequente.

4 A EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) EM CAMPINA GRANDE/PB

O estágio supervisionado obrigatório em Serviço Social foi desenvolvido de fevereiro de 2016 a junho de 2017. Nesse período, foi possível vivenciar a experiência do exercício profissional das assistentes sociais, sobretudo no que concerne aos desafios postos pela Política de Assistência Social.

É importante destacar que, o estágio consiste em:

[...] uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio institucional objetivando capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será feita pelo professor supervisor e pelo profissional do campo, através da reflexão, acompanhamento e sistematização com base em planos de estágio, elaborados em conjunto entre unidade de ensino e unidade campo de estágio, tendo como referência a Lei 8662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) e o Código de Ética do Profissional (1993). O Estágio supervisionado é concomitante ao período letivo escolar. (ABESS/CEDEPSS, 1997, p. 71).

Assim, obtivemos a oportunidade de vivenciar etapas sequenciadas de aprendizagem, sob o acompanhamento das supervisoras de campo e acadêmica, experimentando a indissociável relação entre teoria e prática. Tivemos uma aproximação com a realidade profissional do Serviço Social e suas demandas, que emergem através das expressões da questão social. Uma das principais demandas atendidas pelo Serviço Social vincula-se ao BPC, que é um benefício da assistência social integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pago pelo Governo Federal e assegurado por lei que permite o acesso de idosos e pessoas com deficiência às condições mínimas de uma vida digna.

Um dos benefícios que pudemos observar a concessão no setor de Proteção Básica, onde realizamos o estágio, foi o Auxílio Funeral. Para recebimento deste benefício identificamos que é necessário haver o preenchimento de um questionário sócio econômico e

a presença do atestado de óbito apresentado pelo responsável ou família do falecido. O profissional de Serviço Social fica encarregado de providenciar e emitir o relatório social comprovando a necessidade do custeio diante da vulnerabilidade social que se identifica na realidade do usuário.

Outro Benefício Eventual concedido neste setor é o auxílio Natalidade, destinado às famílias para o apoio nos casos de morte da mãe, natimorto e recém-nascido. Com isso, há necessidades de enxovais para o bebê com o objetivo de auxiliar as despesas iniciais. É necessário um relatório social do profissional para comprovar a necessidade de concessão desse benefício.

O auxílio alimentício, outro benefício eventual componente da proteção social básica, é recebido por usuários que não possuem condições financeiras mínimas e em sua maioria desempregados. Existem alguns cadastros que são de concessão quinzenal ou mensal, dependendo da situação apresentada no relatório social. Com isso, pudemos perceber que o Programa Bolsa Família está muito presente nos relatórios, como uma quantia que não dá para suprir as necessidades mínimas necessárias para a sobrevivência das famílias.

Há, ainda, o benefício eventual de Aluguel Social. Esse benefício é concedido para as pessoas que não possuem condições ou locais para morar. A sua realização acontece através das solicitações que a prefeitura paga ao proprietário da casa/imóvel locado. O valor do aluguel varia de acordo com as condições da/o mesma/o.

Tratando-se dos benefícios eventuais prestados pela SEMAS, observamos que grande parte dos usuários não possuía compreensão ou conhecimento acerca dos benefícios ofertados às famílias em virtude de nascimento, situações de vulnerabilidade, morte e calamidade pública, o que acarreta alguns desafios a serem enfrentados com a concessão destes.

Em observação às demandas que chegavam até a instituição, pudemos perceber que o Aluguel Social apresenta um número maior de demandas. Analisamos os documentos referentes aos contratos de Aluguel Social destinados para os usuários do CRAS Catingueira, Jeremias, Malvinas e Liberdade. Dos 30 documentos analisados, pudemos perceber que os beneficiários, na sua maioria, são mulheres, com idade entre 21 anos a 61 anos. Essas famílias sobrevivem, comumente, com as rendas advindas de programas sociais, em especial o Bolsa família.

Diante do exposto, notamos a importância de socializar com os usuários dos benefícios eventuais em Campina Grande e, então, elaboramos um projeto de intervenção

intitulado “Os Benefícios Eventuais na rota dos direitos sociais: uma intervenção sócio pedagógica nos CRAS de Campina Grande-PB”, que teve como objetivo geral contribuir junto à equipe profissional da SEMAS no fornecimento aos usuários de informações que proporcionem o conhecimento dos seus direitos e deveres no âmbito do acesso aos benefícios eventuais, possibilitando que eles ampliem o usufruto de seus direitos de cidadania.

As atividades realizadas nesse Plano de Intervenção promoveram a divulgação sobre o que são os benefícios eventuais ofertados pela SEMAS, buscando a interação dos usuários presentes e o esclarecimento aos mesmos sobre os benefícios eventuais disponíveis em Campina Grande/PB.

A SEMAS recebe os usuários dos benefícios eventuais encaminhados pelos dez CRAS existentes na cidade. A área de abrangência dos Centros de Referências da Assistência Social fica localizada nos bairros da Catingueira, Liberdade, Jeremias, Malvinas, Mutirão, José Pinheiro, Ramadinha e Pedregal e, também, nos distritos de Galante e São José da Mata.

A escolha dos locais de execução do nosso plano de ação foram os CRAS Catingueira, Liberdade, Malvinas e Jeremias, como resultado de uma discussão coletiva, sob a orientação das supervisoras de campo e acadêmica, considerando também nossas observações e pesquisas documentais, já que esses CRAS são os que apresentam um maior número de demandas em relação aos benefícios eventuais, em especial o Aluguel Social.

O primeiro dia do encontro foi reservado para a recepção e acomodação dos usuários, em seguida foi realizada uma dinâmica para socialização, houve exposições de temas sobre cidadania, direitos sociais, LOAS, e benefícios eventuais, visto que os usuários recebem estes benefícios. Ao fim, foi disponibilizado um tempo para serem retiradas algumas dúvidas referentes ao encontro, sendo encerrado com uma avaliação na busca de compreender a satisfação ou insatisfação do público presente.

O segundo dia do encontro planejado foi voltado para o esclarecimento específico dos benefícios eventuais, utilizamos a PNAS para abordar a Proteção Social Básica, a constituição e funcionamento dos CRAS, no qual foram esclarecidas determinadas situações e critérios de concessão dos benefícios. Novamente realizamos uma avaliação. A duração dos encontros foi de aproximadamente 01 hora e 30 minutos.

A meta foi realizar as discussões com o maior número possível de participantes, para que os usuários tomassem conhecimento sobre os benefícios que recebem. Os recursos materiais utilizados foram cartazes, álbum seriado, data show, vídeos, folhetos e recursos audiovisuais (data show) disponibilizados pela SEMAS.

No decorrer do encontro foi apresentado o Álbum Seriado em que foi abordado o tema Cidadania com imagens atrativas e expondo os direitos e deveres do cidadão. No que toca a discussão sobre a cidadania, ser cidadão define-se como:

[...] uma prática que, historicamente, emerge como processo de disputa no cerne das políticas nacionais e também de batalha por direitos no campo das fronteiras políticas do Estado-nação, advindo esse contexto uma concepção de cidadania que abrange a relação de pessoas e/ou grupos com o Estado e que, contemporaneamente, engloba o sentimento de pertencimento a uma dada nação. (MORAIS, 2013, p 08).

Com isso pudemos entender que ser cidadão é constituir-se num conjunto de sujeitos que detém respostas políticas e tem consciência dos direitos e deveres presentes na sociedade. Com intuito de aprofundar mais o tema, foi apresentado também um breve vídeo didático sobre cidadania.

Ao finalizarmos as atividades, realizamos momentos de reflexões e diálogos com os participantes, nos quais identificamos sentimento de indignação de alguns usuários ao relatar o cenário político e econômico atual; reconheceram a importância de um líder comunitário no bairro que moram; demarcaram o direito de votar e a luta pelo direito à moradia, educação, entre outros, temáticas sobre as quais são necessárias uma construção coletiva de discussão e luta. Luta esta que o Serviço Social se identifica e inscreve como horizonte nos marcos legais da profissão.

Assim, considerando que a finalidade do trabalho do profissional de Serviço Social está voltada para a intervenção nas diferentes manifestações da questão social, a cartilha do CFESS que trata dos Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social (2011, p. 15) refere que:

O compromisso ético, político e profissional dos/as assistentes sociais brasileiros/as, do Conselho Federal de Serviço Social e dos Conselhos Regionais de Serviço Social na luta pela Assistência Social não se pauta pela defesa de interesses específicos de uma profissão ou de um segmento. Suas lutas fundamentam-se: no reconhecimento da liberdade, autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; na defesa intransigente dos direitos humanos e na recusa do arbítrio e do autoritarismo; na ampliação e consolidação da cidadania, com vistas à garantia dos direitos das classes trabalhadoras; na defesa da radicalização da democracia [...].

Dessa forma, é importante ressaltar que o profissional de Serviço Social tem atribuições de investigar e intervir na realidade social a partir da problematização da situação

de vida do sujeito. Com isso, buscamos sensibilizar os usuários para a busca dos seus direitos enquanto cidadãos e reivindicarem pela sua materialização.

No nosso segundo encontro, como já referimos, ressaltamos a importância do CRAS e suas atribuições e os encaminhamentos até a SEMAS referente a solicitação dos usuários para inclusão dos benefícios eventuais, sendo realizado o acompanhamento dessas famílias e a oferta de programas que possibilitem a prevenção dessas situações vulneráveis. Com isso, a SEMAS junto com os CRAS formam uma parceria para a concessão dos benefícios eventuais.

Nesse sentido, foi de grande contribuição explicitar a importância da temática referente aos deveres dos beneficiários e demais usuários do SUAS, incentivando a participação no CRAS; sanando suas dúvidas sobre o SUAS, e o direito de exigir o fortalecimento de políticas públicas que venham recolocar usuários no mercado de trabalho. Em relação às falas dos usuários, os mesmos avaliaram que o encontro tinha sido satisfatório, pois, havíamos contribuído para os mesmos identificarem quais eram os seus direitos, apesar de insatisfações referentes à concessão dos benefícios. No tocante ao público alvo presente, cabe enfatizar que se constituiu basicamente de crianças, idosos, mulheres grávidas, entre outros.

Nesse sentido, considerando a relevância desse projeto de intervenção e as atividades desenvolvidas durante o período de estágio, surgiu a preocupação de fazer as nossas próprias críticas à regulamentação e gestão desses benefícios, entendendo os desafios postos à assistência social na contemporaneidade.

Na política de assistência social, como em outros espaços sócio ocupacionais, colocam-se enormes obstáculos para o desempenho do exercício profissional do Serviço Social. As maiores dificuldades encontradas pelos/as assistentes sociais na instituição onde realizamos o estágio, dizem respeito aos recursos humanos e materiais, ou seja, a não disponibilidade dos transportes necessários para a realização das visitas, entre outros, como a falta de recursos para o desenvolvimento dos trabalhos dos/as assistentes sociais na Instituição, defasagem do espaço físico das salas que atuam os profissionais, as quais dificultam receber novos estagiários e o atendimento dos usuários de maneira geral.

É importante nos remeter que os espaços institucionais para o atendimento dos usuários devem garantir ao assistente social a manutenção do sigilo profissional para não comprometer o trabalho do profissional e prevalecer o que está no disposto do Código de Ética de 1993.

Conforme Barroco *et al* (2012):

O sigilo profissional é um dos aspectos mais polêmicos do código de ética, ele não envolve apenas o que é confiado ao profissional pelo usuário; é parte da ética profissional a preservação do usuário de todas as informações que lhe digam respeito, mesmo elas não lhe tenham sido reveladas diretamente. (BARROCO *et al*, 2012, p.91).

No que se refere às atividades da intervenção de estágio, estas, muitas vezes, eram dificultadas pela questão de espaço e pela sobrecarga de trabalho dos profissionais, com usuários que chegavam na sala para serem atendidos pela Assistente Social. A alta demanda da instituição e a perspectiva de tentar atender e resolver os problemas de todos os usuários que chegam em busca de auxílio, acaba sobrecarregando o profissional do setor de proteção social básica.

Outro fato extremamente relevante no que se refere à demanda institucional, é o aumento do número de pessoas em situação de vulnerabilidade social que fazem solicitação dos benefícios. Porém, nem tudo pode ser concedido devido à questão orçamentária, já que o valor destinado à política de assistência social não é o suficiente para atender a todas as demandas. Diante disso, é necessário dar prioridade às pessoas que estão com as seguintes situações: doenças, mães com criança recém-nascida e também com pessoas que estão com rendas inferiores aos demais.

É importante destacar que, enquanto profissional o assistente social se depara com mudanças macroestruturais que rebatem diretamente na sua atuação.

As manifestações de precarização do trabalho, convertidas em objeto de intervenção profissional e em condições de trabalho dos assistentes sociais, como trabalhadores assalariados, são expressões da condição da precariedade do trabalho, no tempo histórico de crise estrutural do capital. (CEOLIN, 2014, p 256).

Dessa mesma maneira, o profissional de Serviço Social se depara com desafios e com isso se faz necessário ultrapassar as práticas imediatistas e ter uma visão crítica da realidade através das limitações que impedem a garantia dos seus direitos, bem como os direitos dos usuários.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, podemos observar as mudanças ocorridas no âmbito da assistência social no Brasil, política social reconhecida enquanto direito social com a implementação da Constituição Federal de 1988 e, logo após em 1993, com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que regulamentou esse aspecto da Constituição estabelecendo normas e critérios para a sua organização.

É importante destacar que o marco da Constituição Federal representou um salto qualitativo nas respostas as lutas e reivindicações dos trabalhadores. Por outro lado, a política pública de assistência social sofre os impactos diretos da ofensiva neoliberal, que impacta na falta de recursos humanos e materiais e, dificultam o desenvolvimento das atividades nas Instituições.

Vale ressaltar que, na conjuntura atual tendemos a experienciar a exponenciação dos problemas identificados nas instituições, visto que, no governo atual estão sendo realizados diversos cortes nos gastos sociais, com retrocessos maiores nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Podemos perceber que existe desafios presentes no que se refere aos valores destinados a política de assistência social que são insuficientes, assim como, a grande demanda reprimida de requerimentos de benefícios eventuais para sua concessão.

De acordo com o Documento para efetivação da gerência dos benefícios eventuais na SEMAS/Campina Grande (2016), o enfrentamento para a garantia dos direitos e a incorporação dos benefícios para a sociedade, tanto em nível de Brasil como no município de Campina Grande, se faz necessário instruir um trabalho adaptado de serviços qualificados e ações que visem reunir todas os principais setores aos serviços socioassistenciais, para amenizar a vulnerabilidade e pobreza extrema que ocasiona os usuários desta política.

Portanto, acreditamos que nosso projeto de intervenção permitiu proporcionar conhecimentos aos usuários sobre a importância de luta e participação acerca dos seus direitos e deveres. Assim, tal experiência nos possibilitou confirmar a importância de uma formação acadêmica qualificada para enxergarmos a realidade a partir da totalidade no que se refere às formas que se expressam a questão social nos diversos espaços sócio ocupacionais, especificamente no âmbito da assistência social, e os desafios enfrentados cotidianamente pelos/as assistentes sociais, na viabilização do acesso aos direitos sociais.

THE EVENTUAL BENEFITS IN THE ROUTE OF SOCIAL RIGHTS: AN EXPERIENCE BEFORE THE USERS OF BASIC SOCIAL PROTECTION IN CAMPINA GRANDE- PB.

ABSTRACT

This article was developed with the purpose of presenting the activities and reflections built from the experience of Compulsory Curricular Internship in Social Work, held in the Municipal Social Assistance Department (SEMAS), in the Department of Basic Social Protection, where the Eventual Benefits in Campina Grande-PB. In this sense, we propose to discuss about the social assistance policy, its historical partner aspect, as well as the constitution of the eventual benefits. We also seek to emphasize the development of the intervention proposal carried out in the institution in question, in which we aim to promote a socio-pedagogical action on diverse themes such as social rights and citizenship, and to seek to contribute to users on the knowledge of the benefits possible. Therefore, this qualitative article was carried out through bibliographical review, documentary research, associated with the experience report, considering the theoretical-methodological proposal critical. The most relevant results of the intervention refer to the possibility of contributing to the discussion about the need for mobilization of users and political action in the struggle for their rights. However, it is important to highlight that we identify in the daily life of the occupational space that we do not insert, how challenging is the work of the social worker who works with the perspective of enabling the equal access of users to certain services within the scope of social assistance policy, since they are limited, focused and selective.

Keywords: Social Assistance Policy. Social service. Supervised internship. Eventual Benefits.

REFERÊNCIAS

ABESS/ CEDEPSS. **Proposta básica para o projeto de formação profissional. Serviço Social e Sociedade.** São Paulo, n 50. P. 143-171, 1997.

BRASIL. **Caderno de Estudos Desenvolvimento Social em Debate.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria de avaliação e gestão da informação, 2005-7 p;28cm. Ed^a 12. Brasília, 2010.

BRASIL. **Coletânea da Legislação Básica do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.** Secretaria Nacional de Renda e Cidadania. 2^a Ed. Brasília, 2015.

BRASIL. **Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social,** n. 8.742, de 7 de setembro de 1993.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 Norma Operacional Básica NOB/SUAS.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília-DF, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil/1988.** Ed. 2015/ Senado Federal Brasília-DF, 2005.

BARROCO, M. L. S; TERRA. S.H; **Código de Ética do/a Assistente Social Comentado.** Conselho Federal de Serviço Social- CEFES, (organizador). 1^a Ed. São Paulo/ 2012.

BRAZ, M. O golpe nas ilusões democráticas e a ascensão do conservadorismo reacionário. **Ser. Soc. Soc. São Paulo. n^a 128.** P. 85- 103. Jan/ abril/ 2017.

BERING, E.R. **Brasil em contra- reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos.** São Paulo: Cortez, 2003.

BERING, E. R; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história. Biblioteca básica de serviço social - 8^a Ed.** São Paulo: Cortez, 2011.

BOVOLENTA, G. A. **Os benefícios eventuais previstos na LOAS: o que são e como estão.** **Revista Serviço Social e Sociedade, N. 106,** São Paulo- SP 2011.

BUZZI. A. P. B. **A ação do Serviço Social no Campo dos Benefícios Eventuais: Caso Florianópolis.** Trabalho de Conclusão de Curso/ TCC. Florianópolis, 2015, SC.

CAMPINA GRANDE. Projeto de lei nº 104/2015 **Regulamentação dos Benefícios Eventuais em Campina Grande-PB**. Campina Grande, 2015.

CAMPINA GRANDE. **Trabalho para efetivação da Gerência dos benefícios eventuais na Semas/** Campina Grande, 2016.

CASTILHO, D. R.; LEMOS, E. L. S.; GOMES, V. L. B. **Crise do capital e desmonte da Seguridade Social: desafios (im)postos ao Serviço Social**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 130, p. 447-466, set./dez. 2017.

CEOLIN, G. F. **Crise do Capital, Precarização do Trabalho e Impactos no Serviço Social**. *Revista Serviço Social e Sociedade*, n. 118. São Paulo- SP 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetro para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília, 2011.

DANTAS, J. G. S. **A Assistência Social no Brasil. Da Benemerência ao Direito**. Socializando nº3 Natal-RN 2014.

FECHINE, A. K. S.; ROCHA, M. M. S.; CUNHA, T, H; **O Neoliberalismo e a Formação das Políticas Sociais. Desafios Contemporâneos**. Socializando nº2 Dez p. 50-63. Natal-RN 2014.

IAMAMOTO, I; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico metodológica**. 24. Ed. São Paulo, Cortez. CELATS, 2008.

JUNIOR, P. A. S. **Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: Tragédia e Farsa**. Ser. Soc. Soc, São Paulo, nº 112. P. 672. 688. Out/ dez/ 2012.

MONTAÑO, C. **Terceiro setor e questão social: Crítica ao padrão emergente de intervenção social**. 2ª Ed. São Paulo- SP. Cortez Editora, 2003.

MORAIS, I. A. **A Construção Histórica do Conceito de Cidadania: O que significa ser cidadão na sociedade contemporânea?** XI Congresso Nacional de Educação. 23 a 26 de setembro. Curitiba- PR, 2013.

MOTA, A. E. **O Mito da Assistência Social: Ensaio sobre Estado, Política e Sociedade**. 4 Ed. São Paulo- SP. Cortez Editora, 2010.

NETTO, J. P. **Introdução do método na teoria social. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ Abepss/2009.

PORTO, M. C. S. **Estado assistencialista e “Questão Social” no Brasil pós Constituinte.** II Jornada de Políticas Públicas. 23 a 26 de agosto. São Luiz.do Maranhão/ MA, 2005.

SILVA, E. J. L. M. **O Neodesenvolvimentismo no Brasil e os impactos às Políticas sociais.** VII Jornada de Políticas Públicas. 25 a 28 de agosto. São Luís do Maranhão- MA, 2015.

SILVA, F. C. **Assistência Social e Cultura Política: Um Processo de uma Política em Construção.** Dissertação de Mestrado- Escola de Serviço Social, Universidade Federal de Juiz de Fora, Rio de Janeiro- 2012.

SILVA, O, C. **Crise do capital e contrarreforma do estado: as inflexões nas Políticas Sociais.** VII Jornada Internacional Políticas Públicas. 25 a 28 de agosto. São Luís do Maranhão- MA, 2015.

SOARES, M. A. M; GONÇALVES, A. M.; **Trajetória da Regulamentação dos Benefícios Eventuais: da Previdência ao SUAS.** Revista políticas Públicas. Tianguá- CE-2016.

YAZBEK, M. C. **Classes Subalternas e Assistência Social.** 6 Ed. São Paulo. Cortez Editora, 2007.